



Conselho Municipal de Acompanhamento e
Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e
de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB

Lei nº 3.774/2007 alterada pela Lei nº 3.791/2007 e Lei nº 5.040/2021

Resolução 002/2024 de 08 de agosto de 2024

Que aprova o Relatório de
Prestação de Contas do FUNDEB
referente ao SEGUNDO TRIMESTRE
de 2024.

A Plenária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, CACS-FUNDEB, com base nas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 14.113, de 25/12/2020, Seção I, Inciso IV, do Art.30 e Seção II, Art. 33 e 34 e seus incisos, bem como na Lei Municipal nº 3.774/2007, alterada pela Lei nº 3.791/2007 e pela lei nº 5.040/2021, analisou os relatórios das Prestações de contas do FUNDEB referente ao SEGUNDO TRIMESTRE de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova sem ressalvas os Relatórios das Prestações de Contas do FUNDEB referentes ao SEGUNDO TRIMESTRE de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 08 de agosto de 2024.

Sr. Marcos José do Nascimento

Presidente do CACS-FUNDEB Cruzeiro – SP

Homologa a Resolução 002/2024 de 08 de agosto de 2024.

Prof. Alessandra Moreira Batista

Secretário Municipal de Educação

conselhoeducacaocrz@gmail.com

CASA DOS CONSELHOS
RUA DOS METALÚRGICOS, 77
CRUZEIRO - SP